

Boletim de Serviço

nº 387, de 18 de março de 2024

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CLAUDETE REGGIANI
Superintendente / CHC-UFPR

LUIZ RENATO CARAZZAI
Gerente de Atenção à Saúde interino/ CHC-UFPR

JORGE VINICIUS CESTARI FELIX
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria-SEI nº 235, de 27 de fevereiro de 2024	3
Portaria - SEI nº 236, de 12 de março de 2024.....	6
Portaria - SEI nº 237, de 27 de fevereiro de 2024	10
Portaria - SEI nº 246, de 04 de março de 2024.....	12
Portaria - SEI nº 261, de 06 de março de 2024.....	15
Portaria - SEI nº 262, de 06 de março de 2024.....	17
Portaria - SEI nº 263, de 06 de março de 2024.....	19
Portaria - SEI nº 264, de 06 de março de 2024.....	22
Portaria - SEI nº 266, de 06 de março de 2024.....	25
Portaria - SEI nº 274, de 07 de março de 2024.....	27
Portaria - SEI nº 275, de 07 de março de 2024.....	30
Portaria - SEI nº 280, de 08 de março de 2024.....	33
Portaria - SEI nº 281, de 11 de março de 2024.....	36
Portaria - SEI nº 282, de 11 de março de 2024.....	38
Portaria - SEI nº 283, de 11 de março de 2024.....	40
Portaria - SEI nº 284, de 11 de março de 2024.....	42
Portaria - SEI nº 288, de 14 de março de 2024.....	43
Portaria - SEI nº 300, de 15 de março de 2024.....	44
Portaria - SEI nº 302, de 15 de março de 2024.....	47
Portaria - SEI nº 303, de 15 de março de 2024.....	48
Portaria - SEI nº 304, de 15 de março de 2024.....	51
Portaria - SEI nº 305, de 15 de março de 2024.....	54
Portaria - SEI nº 306, de 15 de março de 2024.....	57
Portaria - SEI nº 308, de 15 de março de 2024.....	59
Portaria - SEI nº 313, de 18 de março de 2024.....	61
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	62
Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos	62

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 235, de 27 de fevereiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Contrastes com cessão gratuita de uso de 1 Bomba Injetora de Contraste para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de Contrastes com cessão gratuita de uso de 1 Bomba Injetora de Contraste, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador:

Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***771.409-**, Matrícula/SIAPE 228**** representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque

II. Integrante(s) da Área Requisitante:

Uelisson Marchiotti Aparício, CPF ***668.479-**, Matrícula/SIAPE 300**** representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque

III. Integrante(s) da Área Demandante:

Renato Bocamino Doro, CPF: ***, Matrícula/SIAPE 300**** representante do Setor de Apoio Diagnóstico

Francieli Matos da Silva, CPF ***.097.529-**, Matrícula/SIAPE 134****, representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante:

André Felipe Brescovici Nunes, CPF , Matrícula/SIAPE 225****, representante do Setor de Engenharia Clínica;

Renato Bocamino Doro, CPF ***.329.518-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Apoio Diagnóstico;

Ana Paula Pereira Fernandes, CPF ***.385.401-**, Matrícula/SIAPE 1436118, representante da Unidade de Diagnósticos por Imagem.

II. Integrante(s) da Área Requisitante:

Luciene Silva Sousa, CPF ***.081.413-**, Matrícula/SIAPE 109****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	Contrastes	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31/08/2024.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 236, de 12 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na coordenação e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato de projeto de pesquisa patrocinado em conformidade com a Norma SEI nº9/2023/SUP/CHC-UFPR-Ebserh e Termo de Cooperação que entre si celebram o Complexo Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH e a Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura – FUNPAR, conforme segue:

Processo nº 23759.027401/2023-44, Projeto de Pesquisa Patrocinada Patrocinador: PSI CRO Farma Suporte Brasil

Objeto: “Estudo duplo-cego, randomizado, controlado com placebo para avaliar a segurança e a eficácia de PC945 nebulizado quando adicionado à terapia antifúngica sistêmica para o tratamento de aspergilose pulmonar invasiva refratária”

Coordenador: Giovani Breda

CPF/MF nº **.***.219-81

Fiscal Técnico: Andrea Maciel de Oliveira Rossoni

CPF/MF nº ***.***.219-81

Art. 2º Compete ao Coordenador:

a. Apresentar com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o início, as propostas de projeto de pesquisa patrocinada da Instituição devidamente instruídas para a apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e demais instâncias envolvidas; excepcionalmente os projetos poderão ter seus prazos superiores ou reduzidos, conforme necessidades e prioridades;

b . Compor a equipe do projeto com no mínimo 2/3 de pessoas vinculadas ao CHC-UFPR/Ebserh, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares de pós-graduação, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de

pesquisa da instituição apoiada, com vínculo formal a programas de pesquisa devidamente registrado no hospital ou na UFPR;

c . Excepcionalmente, apresentar justificativa para a apreciação do Colegiado Executivo (COLEX), de projetos com participação de pessoas externas à instituição apoiada em proporção superior a 1/3, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio;

d. Acompanhar a tramitação dos processos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), respondendo os questionamentos, sempre que houver e inserindo os documentos e eventuais ajustes necessários com a maior brevidade possível;

e. Executar o projeto sob sua coordenação dentro dos melhores critérios técnicos.

f. de boas práticas, observando a legislação, as normas e os procedimentos relacionados a execução do seu projeto, bem como as orientações e manuais da Fundação de Apoio, atinente a cada caso, e os prazos e o cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho (PT).

g. Ordenar as despesas de seu projeto de acordo com o previsto no PT evitando o pagamento de bolsas indevidas ou fora do prazo;

h. Prever a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais para o desenvolvimento do Projeto, com a devida especificação, tendo ciência de que neste caso será avaliado pela GEP em conjunto com o COLEX, a viabilidade da aquisição, tendo em vista a sustentabilidade do equipamento, considerando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a contratualização;

i . Solicitar à Fundação de Apoio o remanejamento de rubricas e termos aditivos mediante prévia aprovação junto a COLEX e do agente financiador/concedente, se definido no instrumento jurídico específico para o projeto;

j. Apresentar relatório técnico de execução do projeto, com auxílio da Fundação, contados do seu término e em todos os sistemas (ex. Plataforma Brasil, Rede Pesquisa, Portal do Coordenador da Fundação de Apoio, dentre outros) nos quais o mesmo estiver cadastrado em até 60 dias após o seu término;

k. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, construídos ou produzidos com recursos do projeto, até que venha a ser incorporado ao patrimônio do CHC-UFPR/Ebserh, ou, se for o caso, transferido ao departamento da UFPR em que o docente estiver lotado quando o mesmo for o Investigador Principal ou restituído ao fomentador;

l. Manter arquivo do projeto, seja por meio físico ou digital em local seguro, após o término do mesmo com controle de acesso pelo período estipulado em contrato ou segundo as normativas da Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS/MS), e prevendo em seu orçamento e PT os valores destinados a esta atividade, podendo haver a contratação de empresa especializada;

m. Prestar informações relativas ao projeto sob sua responsabilidade ao CHC-UFPR/Ebserh e à Fundação de Apoio, sempre que solicitado;

n . Ser responsável em atualizar o processo, em qualquer momento do desenvolvimento do projeto, frente a necessidade de alterações no PTs, bem como nos orçamentos, de acordo com a necessidade do projeto, ou repasses de orçamentos recebidos em valores superiores ou inferiores, perpassando os trâmites de aprovação do colegiado do CHC-UFPR/Ebserh;

o. O Coordenador do Projeto será o responsável técnico e legal pelo período em que atuou no projeto, não podendo se eximir de tal responsabilidade, ainda que o mesmo venha a ser substituído antes da finalização do projeto.

Art. 2º Compete ao Fiscal:

a. Auxiliar a Gerência de Ensino e Pesquisa, acompanhando a execução financeira do projeto de acordo com seu objeto, PT, cronograma e demais instrumentos que fazem parte da instrução processual;

b. Opinar, sempre que necessário, em processos decisórios, para tomada de decisão pelo gestor ou outra autoridade competente;

c. Verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

d. Apontar à Gerência de Ensino e Pesquisa incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ou materiais e equipamentos diversos dos que contem no projeto, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e. Promover, se necessário, reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

f. Exigir das partes, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

g. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a execução do projeto e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados;

h. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e PT;

i. Determinar a correção das irregularidades cometidas pelo contratado e informar as partes quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

j. Comunicar via processo SEI, específico do projeto, qualquer falta cometida por qualquer uma das partes;

k. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos projetos, elaborados pelo Coordenador e pela Fundação de Apoio.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 237, de 27 de fevereiro de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Adesão a ATA PE 04/2023 UASG 158517 do item 201 - 3316 TUBO CAP.DET.MICROH.S/HEP para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para Adesão a ATA PE 04/2023 UASG 158517 do item 201 - 3316 TUBO CAP.DET.MICROH.S/HEP, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado

o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
34	Laboratório	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 246, de 04 de março de 2024

Revogar a Portaria-SEI nº 824, de 30 de novembro de 2022. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 066/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 824, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.029746/2022-51

Contrato nº 066/2022

Fornecedor: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de locação de bombas infusoras de dieta (bomba de infusão enteral) com o fornecimento dos respectivos equipamentos, para uso nas unidades assistenciais do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Gestor: Maria Marcia Ferreira

CPF/MF nº ***.783.329-**

Gestor suplente: Keithssany Borges Pereira

CPF/MF nº ***.808.257-**

Fiscal Técnico: Andre Felipe Brescovici Nunes

CPF/MF nº ***.591.285-**

Fiscal Técnico: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº ***.609.914-**

Fiscal Técnico: Renato da Silva Moura

CPF/MF nº ***.943.188-**

Fiscal Técnico: Claudete Oliveira Souza

CPF/MF nº ***.664.279-**

Fiscal Técnico Suplente: Fabiana Azevedo de Abreu

CPF/MF nº ***.878.939-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 261, de 06 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 13/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.036013/2023-54

Objeto: Eventual aquisição parcelada de medicamentos anestésicos e adjuvantes, com objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em específico para o CHC-UFPR/EBSERH

NOME	SIAPÉ
Maria Marcia Ferreira	145***
Luciene Silva Sousa	216****
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 262, de 06 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 155/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 155/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.043388/2023-71

Objeto: Eventual aquisição parcelada de materiais, insumos e peças (lâmpada para laringoscópio, 2,5 a x 3w, modelo padrão e outros) utilizados em equipamentos médicos para reparo, fornecimento e/ou substituição em serviços realizados pelo Setor de Engenharia Clínica do CHC- UFPR.

NOME	SIAPÉ
André Felipe Brescovici Nunes	225****
Victor Luiz Bezerra Araújo da Silva	314****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 263, de 06 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para serviço de Solução de impressão finalística, contemplando: impressoras de etiqueta e pulseiras de identificação; leitores de códigos de barras; insumos para as impressoras, para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para serviço de Solução de impressão finalística, contemplando: impressoras de etiqueta e pulseiras de identificação; leitores de códigos de barras; insumos para as impressoras, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Felipe Veiga Ramos, CPF ***.015.629-**, Matrícula/SIAPE 325****, representante da Unidade de Sistemas de informação e Inteligência de Dados.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: David Collete, CPF ***.182.148-**, Matrícula/SIAPE 235****, representante da Unidade de Sistemas de informação e Inteligência de Dados.

III. Integrante(s) da Área Técnica: Paulo Francisco Souza Fegueredo, CPF ***.668.635-**, Matrícula/SIAPE 337****, Bruno Ribeiro Sodr , CPF ***.413.762-**, Matr cula/SIAPE 200****, representantes da Unidade de Sistemas de informa  o e Intelig ncia de Dados e Tatiana Rosa Ogata Nakagawa, CPF ***.653.399-**, Matr cula/SIAPE 300**** representante da Unidade de Regula  o Assistencial.

IV. Integrante(s) da  rea Administrativa: Marcos Siqueira Campos, CPF ***.887.149-**, Matr cula/SIAPE 186****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 3º Compete   EPC:

I. Elaborar o Estudo T cnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Adriana Cristina Elias de Souza Pinto de Almeida, CPF ***.271.759-**, Matrícula/SIAPE 132***, representante da Equipe de Farmacotécnica, Irene de Moraes, CPF ***.581.959-**, Matrícula/SIAPE 146***, representante da Equipe de Misturas Intravenosas, Renata Yurie Mochizuki, CPF ***.472.011-**, Matrícula/SIAPE 324****, representante da Equipe de Dispensação a Internados, Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, Elizabete da Silva Dantas de Jesus, CPF ***.878.948-**, Matrícula/SIAPE 301****, representante da Unidade de Segurança do Paciente, Claudiva Matos Maia, CPF ***.066.613-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Luana Carolina Santos Silva Trassi, CPF ***.529.067-**, Matrícula/SIAPE 333****, representante da Agência Transfusional - UBSA, Solange Borges de Souza, CPF ***.954.718-**, Matrícula/SIAPE 320**** e Andrielen Moraes Pimentel, CPF ***.778.949-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante do Setor de Contabilidade.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
62	Digitalização e impressão corporativa	STI/CISTI/DTI	USID/SETISD/SUP

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 264, de 06 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação por meio de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de órteses e próteses para hemodinâmica para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação por meio de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de órteses e próteses para hemodinâmica, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

III. Integrante(s) da Área Demandante: David Bernar Oliveira Guimarães, CPF ***.316.793-**, Matrícula/SIAPE 321****, representante da Unidade de Cardio, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT).

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 266, de 06 de março de 2024

Instituir a Comissão Organizadora e a Comissão de Avaliação dos trabalhos desenvolvidos através do 2º Programa de Iniciação Científica e 1º Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora da 2ª Jornada de Iniciação Científica e 1ª Jornada de Iniciação Tecnológica do CHC-UFPR/Ebserh:

COORDENAÇÃO	MATRÍCULA
MARCELO MARCONDES STEGANI	239****
MEMBROS	MATRÍCULA
GRACIELE DE MATIA	229****
IRENE TOMOKO NAKANO	100****
JORGE VINICIUS CESTARI FELIX	164****
PABLO CORDEIRO DA SILVA	241****
TATIANA BRUSAMARELLO	261****

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem as bancas de avaliação dos trabalhos desenvolvidos através do 2º Programa de Iniciação Científica e 1º Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

MEMBROS	MATRÍCULA
Profª. Drª. Ana Paula Hermann	107****
Profª. Drª. Ana Paula Percicote	203***
Profª. Drª. Angelica Beate Winter Boldt	203***
Profª. Drª. Carmen Lúcia Kuniyoshi Rebelatto	141***
Profª. Drª. Edicréia Andrade dos Santos	111****
Profª. Drª. Elizabeth Bernardino	321****
Prof. Dr. Eduardo Todt	162****
Profª. Drª. Gisa Amaral de Carvalho	186***
Profª. Drª. Irene Tomoko Nakano	100****

Prof. Dr. Jonatas Dutra Sallaberry	329****
Prof. Dr. Jorge Vinícius Cestari Félix	164****
Profª. Drª. Karin Mueller Storrer	612****
Profª. Drª. Luciana Schleder Gonçalves	200***
Prof. Dr. Marcelo Marcondes Stegani	339****
Prof. Dr. Miguel Morita Fernandes da Silva	206***
Profª. Drª. Nen Nalú Alves das Mercês	201***
Prof. Dr. Paulo José Lorenzoni	231****
Prof. Dr. Raffael Massuda	204***
Prof. Dr. Raphael Henrique Déa Cirino	206***
Prof. Dr. Rogerio Hamerschmidt	202***
Profª. Drª. Tatiana Brusamarello	261****
Profª. Drª. Viviane de Hiroki Flumignan Zétola	225****

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 274, de 07 de março de 2024

Divulgação da lotação dos empregados públicos do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR movimentados internamente.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Divulgar a lotação dos empregados públicos abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTÃO	DESCRIÇÃO DA LOTAÇÃO	DATA MOVIMENTAÇÃO
MANOELA FALSONI SILVA	109** **	MEDICO CARDIOLOGISTA	7540	SERVICO METODOS CARDIOLOGICOS	09/01/2024
JACQUELINE CRISTINA DE OLIVEIRA	234** **	TEC FARMACIA	585	EQ DE FARMACIA SATELITE DO CENTRO CIR OBSTET	10/01/2024
ALISSA XAVIER DA COSTA FURTADO ASHAK	241** **	ENFERMEIRO	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	16/01/2024
DANIELLE ELIAS DA SILVA	300** **	ASS ADMINISTRATIVO	596	SETOR DE GESTAO DA PESQ E DA INOVACAO TEC EM SAUDE	17/01/2024
AMANDA GOMES DE MIRANDA	109** **	ENFERMEIRO ONCOLOGIA	7556	SERVICO DE RADIOTERAPIA	17/01/2024
JORDANIA MIRANDA DANTAS	211** **	ENFERMEIRO	603	UNIDADE DE SAUDE OCUPACIONAL E SEG DO TRABALHO	18/01/2024
MARIANA CANATO	109** **	MEDICO PEDIATRIA	469	UNIDADE DE REGULACAO ASSISTENCIAL	11/01/2024
ELISABETE BOTELHO DE SOUZA	136** **	ENFERMEIRO	294	SERVICO DE ENFERMAGEM DE NEUROLOGIA	01/02/2024
EDUARDO HENRIQUE PIMPAO BUSNARDO	165** **	ADMINISTRADOR	647	UNIDADE DE SERVICOS GERAIS	19/01/2024
PAULO RICARDO FRANCIOZI GOIS	331** **	MEDICO CARDIOLOGISTA	7532	SERVICO HEMODINAMICA	19/01/2024
TAYANA MOREIRA DE	331**	MEDICO	996	UNIDADE DE OBSTETRICIA	28/12/20

FARIA	**	GINECO OBSTET			23
VITORIA LEA NUEVO MIGUEL	300** **	MEDICO CARDIOLOGIS TA	754 0	SERVICO METODOS CARDIOLOGICOS	01/03/20 24
NATALIA SALIBA BRAGA ABUJAMRA	320** **	MEDICO OFTALMOLO GIA	453	UNIDADE DE CABECA E PESCOCO	25/01/20 24
RAISSA LUANA IURKIV GARCIA	129** **	ENFERMEIRO - TER INT	589	CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO II	08/02/20 24
JOSE CLERCIO SCHUDA	312** **	ENFERMEIRO	136	SERV ENF INFECTOLOGIA	01/03/20 24
SILVANEIA CORREIA PINHEIRO	325** **	TEC DE ENFERMAGE M	140	SECAO DE ENF TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA	19/02/20 24
ANDRESSA FERREIRA VICENTE	241** **	TEC DE ENFERMAGE M	294	SERVICO DE ENFERMAGEM DE NEUROLOGIA	08/02/20 24
LIZIANE LORUSSO	199** **	MEDICO ULTRA GIN OBS	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	09/02/20 24
ELIANGELA HEGLER DOS SANTOS	300** **	TEC DE ENFERMAGE M	754 0	SERVICO METODOS CARDIOLOGICOS	01/03/20 24
VANUSA GOMES BARBOSA LOUREIRO	313** **	TEC DE ENFERMAGE M	144	SERV ENF C. C. OBSTETRICO E GINECOLOGICO	01/03/20 24
DAIANE GONCALVES FERREIRA VEIGA	330** **	ENFERMEIRO	272	SERVICO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR	01/03/20 24
LARISSA HABIB MENDONCA GOIS	192** **	MEDICO PEDIATRIA	736 1	SERVICO CLINICA PEDIATRICA	04/03/20 24
LUCIANE LINS HOLZMANN	312** **	TEC DE ENFERMAGE M	756 5	SECAO CENTRO CIRURGICO	22/02/20 24
ISABEL GERHARDT	100** **	MEDICO ANESTESIOLO GI	752 2	SECAO ANESTESIOLOGIA	05/03/20 24
SALETE DE OLIVEIRA	324** **	TEC DE ENFERMAGE M	993	UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	01/03/20 24
KAREN ESTEVAM RANGEL	119** **	ENFERMEIRO	318	SERV ENF ALOJAMENTO CONJUNTO	01/03/20 24
LUCIANA MICHELE MELLO	304** **	ENFERMEIRO	973	UNIDADE DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	05/03/20 24

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelos empregados supramencionados em suas referidas lotações a partir da data de movimentação até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 275, de 07 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 229, de 26 de fevereiro de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 079/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 229, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.005169/2023-93

Contrato nº 079/2023

Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

Objeto: prestação de serviços de monitoração e leitura mensal de dosimetria termoluminescente (TLD) ou opticamente estimulada (OSL) individual, com fornecimento mensal de dosímetros e emissão de relatórios mensais, de acordo com as normas técnicas de execução da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Nelio Junior Barros Firoenza

CPF/MF nº ***.130.199-**

Gestor suplente: Rosilaine Gandini

CPF/MF nº ***.536.619-**

Fiscal Técnico: Nayara Jéssica da Silva Ramos

CPF/MF nº ***. 072.494-**

Fiscal Técnico: Letícia Rodrigues Mokezenski

CPF/MF nº ***.950.549-**

Fiscal Técnico Suplente: Rosilaine Gandini

CPF/MF nº ***.536.619-**

Fiscal Técnico Suplente: Luis Carlos Celes Vieira

CPF/MF nº ***.089.323-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da

contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 280, de 08 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 76, de 15 de janeiro de 2024. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para firmar contrato de prestação de serviços com a cessão de uso de equipamentos automatizados em forma de comodato com assistência técnica-científica, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos para a realização de exames na seção de imunoquímica na unidade de análises clínicas e anatomia patológica (UACAP – CHC/UFPR-EBSERH) para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 76, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para firmar contrato de prestação de serviços com a cessão de uso de equipamentos automatizados em forma de comodato com assistência técnica-científica, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos para a realização de exames na seção de imunoquímica na unidade de análises clínicas e anatomia patológica (UACAP – CHC/UFPR-EBSERH), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Fausto José Farias Guimarães, CPF ***.004.459-**, Matrícula/SIAPE 155***, representante da Seção Imunoquímica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF ***.114.138-**, Matrícula/SIAPE 225****, Elaine Caroline Kiatkoski, CPF ***.195.339-**, Matrícula/SIAPE 208*** e Anne Caroline Soares de Melo, CPF ***.147.329-**, Matrícula/SIAPE 101****, representantes da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Caroline Aparecida Tiso, CPF ***.854.829-**, Matrícula/SIAPE 332****, representante da Unidade de Planejamento de Compras.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): David Collete, CPF ***.182.148-**, Matrícula/SIAPE 235****, representante da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados, Andrielen Moraes Pimentel, CPF ***.778.949-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante do Setor de Contabilidade e Soraia da Rocha, CPF ***.539.259-**, Matrícula/SIAPE 226****, representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
28	Serviço de apoio diagnóstico	laboratório de análises clínicas	SPA/CGAH/DEPAS	UPC/SAD/DAF/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 281, de 11 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 24/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 24/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.002278/2024-30

Objeto: Eventual aquisição centralizada de medicamentos antineoplásicos e citostáticos, com objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em específico para o CHC-UFPR/EBSERH

NOME	SIAPÉ
Maria Marcia Ferreira	145***
Luciene Silva Sousa	216****
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 282, de 11 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 22/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 22/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.048725/2023-16

Objeto: Eventual aquisição centralizada de medicamentos gerais e diversos, com objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em específico para o CHC-UFPR/EBSERH.

NOME	SIAPÉ
Maria Marcia Ferreira	145***
Luciene Silva Sousa	216****
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 283, de 11 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 32/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 32/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.048725/2023-16

Objeto: Eventual centralizada de soluções de grande e pequeno volume (região C), com objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em específico para o CHC-UFPR/EBSERH.

NOME	SIAPÉ
Maria Marcia Ferreira	145***
Luciene Silva Sousa	216****
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.^a DR.^a CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 284, de 11 de março de 2024

Constituir Comissão para 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) **CLEVERSON ALEX LEITAO**.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 2ª etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **CLEVERSON ALEX LEITAO**, MEDICO, matrícula 207***, lotado(a) na UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 189****

Membros

PAULO MARCIO BORGES DANIEL - Matrícula 206***

RENAN ARRAIS YKEDA BARRETO - Matrícula 203***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 288, de 14 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 176, de 08 de fevereiro de 2024. Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 176, de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar **Carla Caroline Szyhta**, matrícula SIAPE nº 241****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 13/03/2024, com validade pelo período de 22 dias.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 300, de 15 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 798, de 05 de outubro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de controle de estoque contemplando os postos de Supervisor de Almoxarifado, Almoxarife e Carregador, para atender as necessidades do Complexo Hospital de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR-EBSERH).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 798, de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de controle de estoque contemplando os postos de Supervisor de Almoxarifado, Almoxarife e Carregador, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Katia Loana Carolino Rodrigues, CPF ***.784.120-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Wagner Cesar Zattoni Junior, CPF ***.279.759-**, Matrícula/SIAPE 202***, representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, Maria Marcia Ferreira, CPF ***.783.329-**, Matrícula/SIAPE 221**** e Marli Aparecida Corrêa Nakoneszen, CPF ***.624.289-**, Matrícula/SIAPE 168***, representantes da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, Guilherme Lima Pereira, CPF ***.259.379-** e Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, representantes da Unidade de Serviços Gerais e Ligia Michelle Clausen dos Santos, CPF ***.695.328-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Gerência de Ensino e Pesquisa.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Marcos Siqueira Campos, CPF ***.887.149-**, Matrícula/SIAPE 186***, representante da Unidade de Planejamento de Compras e Priscila Blum Magalhães, CPF ***.757.539-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Luis Fernando Camargo Inácio, CPF ***.774.139-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Saude Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
72	Apoio assistencial, administrativo e de logística	Agente de portaria, Almoxarife, Arquivista, Carregador, Contínuo, Recepções, Secretariado e Telefonista		USG/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 302, de 15 de março de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Informação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 18 a 28 de março de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **JOSE HENRIQUE NOGUEIRA ROSSI CARNELOSSI**, matrícula SIAPE nº 300****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Informação Assistencial do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 18 a 28 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 303, de 15 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação por meio de Dispensa de Licitação para aquisição de Materiais de Órteses e Próteses para Hemodinâmica, itens fracassados, para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação por meio de Dispensa de Licitação para aquisição de Materiais de Órteses e Próteses para Hemodinâmica, itens fracassados, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Renilson Fernandes das Dores, CPF ***.521.599-**, Matrícula/SIAPE 337****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques e David Bernar Oliveira Guimarães, CPF ***.316.793-**, Matrícula/SIAPE 321****, representante da Unidade de Cardio, Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Torácica (UCVT).

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Milena Balsanelli Portella, CPF ***.213.589-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 304, de 15 de março de 2024

Revogar a Portaria - SEI nº 769, de 28 de setembro de 2023. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa para Serviços contínuos administrativos e apoio operacional para atividades relacionadas à central de agendamento, ambulatorios médicos, unidades de internação, telefonia e arquivo médico do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 769, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação de empresa para Serviços contínuos administrativos e apoio operacional para atividades relacionadas à central de agendamento, ambulatorios médicos, unidades de internação, telefonia e arquivo médico, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Guilherme Lima Pereira, CPF ***.259.379-**, Matrícula/SIAPE 197****, representante da Unidade de Serviços Gerais.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, Auricilene Barbalho Coelho, CPF ***.205.512-**, Matrícula/SIAPE 239****, Guilherme Kepka Chandoha, CPF ***.908.379-**, Matrícula/SIAPE 336****, Kelly Queciane Teixeira de Arruda, CPF ***.951.839-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Patricia Elaine Molitor, CPF ***.683.539-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Serviços Gerais e Soraia da Rocha, CPF ***.539.259-**, Matrícula/SIAPE 226****, representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira.

III. Integrante(s) da Área Requisitante: Rita Munhoz Serraglio, CPF ***.367.429-**, Matrícula/SIAPE 104****, Adriano Castilho Haesbaert, CPF ***.926.179-**, Matrícula/SIAPE 320**** e Eloisa Parachen Ramos Silva, CPF ***.240.279-**, representantes da Unidade de Regulação Assistencial, Heloisa Maria Dobjanski Carneiro Costa, CPF ***.603.329-**, Matrícula/SIAPE 226****.

Matrícula/SIAPE 326****, representante da Unidade de Processamento da Informação Assistencial, José Henrique Nogueira Rossi Carnelossi, CPF ***.446.789-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Gestão da Informação Assistencial, Marcio Luiz Dammski, CPF ***.675.139-**, Matrícula/SIAPE 191****, representante da UISTI e Simone Venturi Avelino, CPF ***.786.469-**, Matrícula/SIAPE 312****, representante da USID.

IV. Integrante(s) da Área Administrativa: Marcos Siqueira Campos, CPF ***.887.149-**, Matrícula/SIAPE 186****, representante da Unidade de Planejamento de Compras e Priscila Blum Magalhães, CPF ***.757.539-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
72	Apoio assistencial, administrativo e de logística	Agente de portaria, Almoxarife, Arquivista, Carregador, Contínuo, Recepções, Secretariado e Telefonista		USG/DLIH/GAD

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 305, de 15 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para medicamento padronizado - SIH 1429 - SALBUTAMOL 100mcg/dose spray fr 200 dose, para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para medicamento padronizado - SIH 1429 - SALBUTAMOL 100mcg/dose spray fr 200 dose, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Roberto Sebastião Marques, CPF ***.333.996-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Alana Zafaneli Machado, CPF ***.363.280-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Gisela Manassés Lucas, CPF ***.767.729-**, Matrícula/SIAPE 122****, representante do Setor de Farmácia Hospitalar, Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella, CPF ***.385.129-**, Matrícula/SIAPE 234****, representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica e Cleni Veroneze, CPF ***.216.229-**, Matrícula/SIAPE 125***, representante do Setor de Farmácia Hospitalar -Serviço de Controle de Qualidade.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Luciene Silva Sousa, CPF ***.081.413-**, Matrícula/SIAPE 109****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 306, de 15 de março de 2024

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Placas de Sinalização de emergência contra incêndio e pânico - Padrão ABNT para o CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de Placas de Sinalização de emergência contra incêndio e pânico - Padrão ABNT, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Luis Carlos Celes Vieira, CPF ***.089.323-**, Matrícula/SIAPE 312****, representante da Unidade de Segurança Ocupacional e Saúde do Trabalho (USOST).

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Nélcio Júnior Barros Fiorenza, CPF ***.130.199-**, Matrícula/SIAPE 110****, Luiz Maurício Wendel Prado, CPF ***.329.309-**, Matrícula/SIAPE 300**** e Rosilaine Gandini, CPF ***.536.619-**, Matrícula/SIAPE 300****, representantes da Unidade de Segurança Ocupacional e Saúde do Trabalho (USOST).

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
48	Equipamento de segurança	SSOST/CAP/DGP	USOST/DIVGP/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 308, de 15 de março de 2024

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 146/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 146/2023 EBSERH Sede, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.030051/2023-01

Objeto: Eventual aquisição parcelada de materiais da linha médico hospitalar, sendo materiais de órteses e próteses para Hemodinâmica, em regime de consignação (conjunto disp. iv. p/ retir. corpo estranho e outros) para atender o CHC-UFPR/EBSERH.

NOME	SIAPÉ
Maria Marcia Ferreira	145***
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 313, de 18 de março de 2024

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Segurança do Paciente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal de 06 de março a 07 de abril de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **DANIELI PARREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 307****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Segurança do Paciente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de impedimento legal de 06 de março a 07 de abril de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos

Processo SEI nº 23759.008748/2024-79

Data da concessão: 23/02/2024

Número do suprimento de fundos: 5/2024

Número da nota de empenho: 2024NE000576

Natureza da despesa: 3390.30.09

Identificação do agente suprido: Fabiana Frigo Souza

Valor do suprimento de fundos: R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

Prazo de aplicação: 23/05/2024

Prestação de contas: 22/06/2024

PROF DR RAILSON HENNEBERG
Gerente Administrativo

ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas Substituto